

PROJETO DE LEI Nº , DE 2020
(Do Sr. FÁBIO RAMALHO)

Dispõe sobre a concessão de crédito e Financiamento para o setor industrial e comercial.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei regula a concessão de crédito e financiamento para o setor industrial e comercial.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se como crédito e financiamento para o setor industrial e comercial todo suprimento, direto ou indireto, de recursos financeiros direcionados a pessoas jurídicas de natureza industrial ou comercial, com a finalidade de custear a estruturação, a produção, a comercialização, e outras situações afetas às atividades de transformação, industrialização ou comercialização de bens de qualquer natureza, por quaisquer instituições financeiras, públicas ou privadas, com autorização específica do Banco Central do Brasil - BCB,

Parágrafo único. A concessão de crédito e financiamento ao setor industrial e comercial, realizada com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento regulamentados pela Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 3º As taxas de juros, prazos e demais condições estabelecidas para a concessão de crédito e financiamento para o setor industrial e comercial deverão ser idênticas àquelas praticadas para o setor agrícola.

Art. 4º O Conselho Monetário Nacional disciplinará a forma e as condições para a concessão de crédito e financiamento industrial e comercial regulada por esta Lei, bem como as suas garantias e penalidades.

* C D 2 0 5 2 6 1 2 2 4 5 0 0 *

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Em razão da grave crise econômica provocada pela pandemia de COVID-19, tornou-se ainda mais urgente fortalecer o setor produtivo industrial e comercial para proteger a geração de renda e de emprego,

Neste sentido, é fundamental que as instituições financeiras, públicas ou privadas revejam as atuais condições praticadas em relação às taxas de juros e aos prazos, para que as empresas tenham condições de arcar com as suas necessidades de financiamento

De outra parte, há necessidade de criação de novas linhas de crédito e de programas mais atrativos para que as empresas possam contratar novos financiamentos, em condições mais favoráveis, para suportarem um dos piores momentos de recessão da história e possam continuar a contribuir para o crescimento do País.

Assim, esta é uma demanda imprescindível e urgente para os setores industrial e comercial, qual seja a obtenção de condições de crédito e financiamento semelhantes às que prevalecem no setor agrícola,

Diante do exposto, contamos com o apoio desta Casa para o justo pleito.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2020.

Deputado FÁBIO RAMALHO

